PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, 25 de abril de 2017.

Ofício nº. 097/2017.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito.

CÓPIA

Excelentíssima Senhora Presidente,

É com elevada estima e consideração que este Prefeito dirige-se á V.Exa., nesta oportunidade em que traz o Projeto de Lei Complementar anexo, que versa sobre a criação da Ouvidoria Municipal.

01. O Ouvidor Municipal tem como função principal a preservação e o respeito as normas e disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a Ouvidoria é uma instância de caráter permanente da defesa dos direitos do cidadão.

02. É do seguinte teor o inciso I, do § 3º, do art. 37 –CF:

> "Art. 37. (...)
>
> § 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
>
> § 2º (...)
>
> § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
>
> I.as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços."

03. A ouvidoria ampliará os canais de comunicação e a Administração do Município. O Ouvidor será o elo entre a Prefeitura e os usuários dos diversos serviços públicos disponibilizados.

04. A Ouvidoria Municipal virá, em atendimento ao estabelecido no inciso IX do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social, instituir no município a Ouvidoria Pública como uma das instâncias oficiais de participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

05. A ouvidoria auxilia o cidadão em suas relações com o Estado. Deve atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados e uma maior satisfação das pessoas. Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de base para informar aos gestores das políticas públicas acerca da existência de problemas e, como consequência, provocar melhorias conjunturais e estruturais.

06. Ao mediar o acesso a serviços públicos, as ouvidorias se legitimam como importante instrumento de gestão para a Administração Pública, que tem a oportunidade de aperfeiçoar suas perspectivas e ações, bem como subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. Por essa razão, as ouvidorias, além de instâncias de controle e de participação, são também instâncias de gestão pública.

Na certeza da compreensão de V. Exa., desde já o Prefeito agradece a atenção e renova os cordiais protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de SSRV (MG)
PROTOCOLO GERAL 0000081
Data: 12/05/2017 Horário: 12:42
Administrativo -

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
nº 081
Hora __:__ Data: 12/05/2017
Responsável: _____

Exma. Sra.
Vereadora Edneia Guimarães Lobo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Constâncio, nº. 417
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2017.
Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decreta:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Municipal é um Órgão de interlocução entre a Prefeitura Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedido de informações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios, e, quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria Municipal.
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) Ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) Mal funcionamento dos serviços executivos e administrativos da Prefeitura Municipal;

§ 1º. A Ouvidoria Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 20 (vinte) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º. Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria Municipal terá ampla divulgação pelos Órgãos de Comunicação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A Ouvidoria da Prefeitura Municipal é composta de um Ouvidor que será nomeado pelo Prefeito Municipal em Cargo Comissionado.

Art. 4º. Fica criado no Quadro de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde e inseridos no Anexo I-A, na Tabela Salarial – Anexo I-B, da Lei Complementar nº 765, de 2006, o seguinte cargo:
- Ouvidor Municipal – Símbolo CCIII.
- Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- Recrutamento: Amplo.
- Peculiaridade: Será também admitida a escolaridade em nível técnico.

Art. 5º. O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:
I - Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Prefeitura Municipal;

II - Solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através dos responsáveis pelos Departamentos da Prefeitura.

§ 1º. Os órgãos internos da administração da Prefeitura Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º. O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado aos responsáveis pelas secretarias.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria Municipal e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Prefeitura, em especial através da:

I- Divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II- Manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Prefeitura Municipal em local de fácil visualização;

III - Garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria da Prefeitura Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 7º. São atribuições exclusivas do ouvidor:

I – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Prefeitura Municipal;

II – solicitar ao Prefeito Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou Órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

III – solicitar informações, quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Municipal;

IV – elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Municipal para encaminhamento ao Prefeito Municipal;

V – elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Municipal, encaminhar cópia do mesmo ao Executivo Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VI – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades;

VIII – propor ao Prefeito Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Único. O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal assegurá à Ouvidoria Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades;

Art. 9º. A Prefeitura Municipal baixará os atos complementares necessários ao desempenho de atividades da Ouvidoria.

Art. 10º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal São Sebastião do Rio Verde, 25 de abril de 2017.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - CRIAÇÃO CARGO DE OUVIDOR

mar/17

QTD	RESUMO	VALOR	Total	
1	Vencimentos	254.936,16	254.936,16	
1	Subsídios	17.172,88	17.172,88	
1	Gratificações	17.430,40	17.430,40	
1	Insalubr.-Periculosidade	8.131,37	8.131,37	
1	Quinquênio e Biênio	37.646,45	37.646,45	
1	Vantagens Educação	1.163,56	1.163,56	
1	Hora Extra	243,00	243,00	
1	Reestrut. C.Comissão	732,00	732,00	
1	Inativos e Pensionistas	16.129,05		
1	13º,1/3 férias,S.Mat.S.F.	3.186,82		
1	Dedução PSF		(17.360,00)	
	TOTAIS	**356.771,70**	**320.095,83**	
1	**Criação Cargo-Ouvidor**	**1.399,00**	**1.399,00**	
1	**Extinção de Cargos**		**(2.189,44)**	
1	**Aposentadoria**		**(3.307,39)**	
	TOTAIS	**358.170,70**	**315.998,00**	

Folha de Pagamento

referência

janeiro de 2017

Descrição		Sit.Anterior	Nova Situação
Despesa mensal com Pessoal		302.922,95	298.825,12
Agentes Políticos		17.172,88	17.172,88
S.Total		320.095,83	315.998,00
Obrigações Patronais:			
INSS - Servidores	22%	66.643,05	65.741,53
INSS - Ag.Políticos	22%	3.778,03	3.778,03
Total de Gastos com Pessoal - mensal		390.516,92	385.517,56
Gastos c/Pessoal (jan/dez/13º)(+)1/3 férias		4.926.314,74	4.859.673,37
Gastos c/ Agentes Políticos (jan/dez/13º Sal)		272.361,94	272.361,94
		5.198.676,68	5.132.035,31
1 - Receita Corrente Líquida em 31/12/2016		**10.838.770,12**	**10.838.770,12**
2 - Receita Corrente Líquida 31/12/2016, sem a repatriação + 4% correção		**10.413.356,35**	**10.413.356,35**
1 - Previsão Gastos com Pessoal - Anual		**47,96%**	**47,35%**
2 - Previsão Gastos C/Pessoal - Anual - sem repatriação + 4% Correção		**49,92%**	**49,28%**
Percentual de Gastos com Pessoal em Dez/2016		45,65%	
Percentual de Gastos com Pessoal em Dez/2015		51,40%	
LIMITES:			
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal		51,30%	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF		54,00%	54,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Criação do Cargo Comissionado de Ouvidor Municipal
Cargo Criado
1 Cargo Comissionado de Ouvidor Municipal no valor R$. 1,399,00 + 22% de Previdência Social = R$. 1.706,78. /// **Acrescimos de Custo mensal: 1.706,78**
Compensação: Extinção de cargos e Aposentadoria
Extinção de cargos: 1 Cargo de Coordenador de Inclusão Digital = 1.221,37 + 22% de Previdência Social = 1.490,07 /// 1 Cargo de Monitor de Inclusão Digital = 968,07 + 22% de Previdência Social = 1.181,05 /// **Aposentadoria:** 1 Professor P-I com Remuneração de 3.307,39 + 22% de Previdência Social = 4.035,02. /// **Redução de Custo mensal: 6.706,24.**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores reais de janeiro/2017

MÊS	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019
JANEIRO		1.706,78	1.706,78
FEVEREIRO		1.706,78	1.706,78
MARÇO		1.706,78	1.706,78
ABRIL		1.706,78	1.706,78
MAIO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
JUNHO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
JULHO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
AGOSTO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
SETEMBRO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
OUTUBRO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
NOVEMBRO	1.706,78	1.706,78	1.706,78
DEZEMBRO	2.844,63	3.413,56	3.413,56

TIPO DE DESPESA

X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:
Pagamento da remuneração do Cargo Comissionado de Ouvidor Geral do Município.

VALORES	
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2017	R$ 14.792,09
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2018 e 2019	R$ 22.188,14

* Valores reais em março de 2017

FONTES DE RECURSOS			
X	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL		FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:

3.1.90.04.00.2.05.01.12.361.006.2.0061 - R$. 451.837,85 - Vencimentos

3.1.91.13.00.2.05.01.12.272.006.2.0059 - R$. 84.424,06 - Encargos

IMPACTO FINANCEIRO	
X	Os Recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.
	Não haverá acréscimo financeiro na folha de pagamento, por conta da extinção de cargos e aposentadoria de sevidor.

ASSINATURAS	
Em 25/04/2017	Em 25/04/2017
Tesoureiro	Contador
Em 25/04/2017	
Prefeito Municipal	